



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI  
Estado do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Prefeito Municipal**

**LEI N° 1.640 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013**

**Inclui §6º no Artigo 27º da Lei 797/2000**

JOSE RUBEM LOUREIRO CORREIA, Prefeito Municipal de Itacurubi-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído o §6º no Artigo 27º da Lei 797/2000 com a seguinte redação:

“Art. 27º .....

§6º - Fica instituído o auxílio alimentação aos Conselheiros Tutelares municipais, de caráter indenizatório, para resarcimento de despesas com alimentação, não sendo considerada verba remuneratória para qualquer efeito, o referido auxílio será pago por dia efetivamente trabalhado até um máximo de 22 dias mensais no valor diário de R\$ 10,47 (Dez Reais e Quarenta e Sete Centavos), sendo que será revisado automaticamente pelo mesmo índice e na mesma forma em que ocorrer a revisão anual dos vencimentos para os servidores municipais.

**Art.2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO, Itacurubi 04 de Dezembro de 2013.

JOSE RUBEM LOUREIRO CORREIA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

DIANE DE LOURENÇO CAMARGO DORNELLES

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Gestão 2013 - 2016